DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2314/26

De 17 de Agosto de 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2026, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 488.170,64 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.924 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2026:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito

Ficha: 016 - 04.122.0002.2002.0000 Coordenação Superior..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 029 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 118 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 69.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 153 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 218 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... 53.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 224 - 10.304.0007.2047.0000 Saúde Pública..... 18.050,38

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 367 - 10.302.0007.2049.0000 Saúde Pública..... 2.620,26

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 304 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 210.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 308 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura.....500,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Ficha: 309 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

T o t a l

..... 488.170,64

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 488.170,64 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

Anulação:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 043 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... -34.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 048 - 04.122.0003.2010.0000 Gestão Financeira..... -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 196 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -18.050,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 208 - 10.302.0007.2053.0000 Saúde Pública..... -352.620,26

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 219 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... -53.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

T o t a l

..... -488.170,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 4.609/2026.
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas para apresentarem a documentação exigida conforme o Edital do Processo Seletivo nº. 02/2026, realizado nesta cidade, na data de 29 de março de 2026, de acordo com o regime jurídico contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

NOME	CPF	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Mayra Conceição da Silva Beutten Muller	483.XXX.XXX-00	Professor de Educação Básica – Apoio Pedagógico	2º
Elisangela Fernandes Neves Pardo	157.XXX.XXX-59	Professor de Educação Básica – Docência	1º
Fernanda Pelegrini de Souza Luiz	352.XXX.XXX-88	Professor de Educação Básica – Educação Especial	3º

Artigo 2º - As candidatas convocadas na presente Portaria deverão, dentro do prazo editalício de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação, apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal do Município de Gália.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 02 DE SETEMBRO DE 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 4.610/2026.
DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REVOGAR a PORTARIA Nº 4.342, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**, que designou o Sr. Fábio Reis Greatti, portador do RG nº 42.XXX.XXX-1, inscrito no CPF sob o nº. 340.XXX.XXX-75, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Controle e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 02 DE SETEMBRO DE 2026.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

José Silvino Zaniboni Júnior, prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 035/2026, Inexigibilidade nº 009/2026, em especial, o estudo técnico preliminar, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa J&J CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.717.659/0001-57, pelo valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária junto ao Município de Gália/SP, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gália, 02 de setembro de 2026.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.952, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

(PL n.º 04/2026 – CM, de autoria do Vereador José Eduardo Sanavio com emenda do Vereador José Eduardo Sanavio)

dispõe sobre a instituição do Programa de Transporte Sanitário do município de Gália/SP, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, Vereador RINALDO PINHEIRO DE CARVALHO:

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 5.º, do art. 38, da Lei Orgânica do município de Gália, Estado de São Paulo, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Transporte Sanitário, destinado ao deslocamento de munícipes para atendimentos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - O programa tem por objetivo garantir acesso a:

I – consultas médicas;
II – exames;
III – tratamentos continuados;
IV – vacinação;
V – retornos médicos agendados.
Art. 3º - Terão prioridade:
I – pessoas em situação de vulnerabilidade social;
II – idosos;
III – pessoas com deficiência;
IV – gestantes;
V – pacientes em tratamento contínuo;
VI – crianças.

Art. 4º - O transporte poderá ser realizado por veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, próprios para transporte sanitário, observando-se que ambulâncias permanecerão prioritariamente destinadas a urgência e emergência.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber sua competência.

Art. 6º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 02 de SETEMBRO de 2026.
Rinaldo Pinheiro de Carvalho
Presidente da CMG/SP
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra.
João Sardi Junior
Diretor Jurídico da CMG

.....